PUBLICIDADE LEGAL

Atas

HOLDING VERZANI & SANDRINI S.A.

CNPJ/ME nº 23.864.409/0001-51 - NIRE 353.004.867.22

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 23/08/2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 23/08/2021, às 18:40h, na sede social da **Holding Verzani & Sandrini S.A.** ("Companhia"), situada na Cidade de Santo André, SP, na R. Marina, 487, 2º andar, sala 2, Bairro Campestre, CEP 09.070-510. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Ricardo Siqueira Hudson e Secretariados por Maraisa Albertini Gomes. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a celebração, pela Companhia e por determinadas sociedades Controladas (conforme definido abaixo), como fiadoras e pagadoras ("Fiança"), da totalidade das obrigações assumidas pela Verzani & Sandrini S.A. ("Emissora"), no contexto da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora ("Debêntures", "Oferta Restrita" e "Emissão", respectivamente), a ser prestada nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Verzani & Sandrini S.A."*, a ser celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), com interveniência da Companhia, da TKS Segurança Privada Ltda. ("TKS Segurança"), da Verzani & Sandrini Administração de Mão de Obra Efetiva Ltda. ("V&S MOE"), da Veman Manutenção e Gestão de Ativos Ltda. ("Veman"), da Verzani & Sandrini Segurança Patrimonial Ltda. ("V&S Segurança"), da V&S Segurança Patrimonial do Nordeste Ltda. ("V&S Nordeste"), da Verzani & Sandrini Eletrônica Ltda. ("V&S Eletrônica"), da Higi Serv Limpeza e Conservação S.A. ("Higi Serv") e da RS Consultoria e Serviços de Gestão Empresarial Ltda. ("RS Consultoria" e em conjunto com a TKS Segurança, a V&S MOE, a Veman, a V&S Segurança, a V&S Nordeste, a V&S Eletrônica e a Higi Serv, "Controladas") ("Escritura de Emissão"); **(ii)** a constituição, pela Emissora e pelas Controladas, de garantia real em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, que consistirá na Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo); **(iii)** a autorização para a Diretoria da Companhia, da Emissora e das Controladas e/ou procuradores da Companhia, da Emissora e das Controladas adotar(em) todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, bem como à constituição das Garantias (conforme definido abaixo), incluindo a elaboração e celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita; e **(iv)** ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia, da Emissora e das Controladas e/ou por procuradores da Companhia, da Emissora e das Controladas para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita, bem como para a constituição das Garantias. **5. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(i)** aprovar e autorizar a celebração, pela Companhia e pelas Controladas, da Escritura de Emissão, assumindo todas as obrigações decorrentes do referido instrumento, em especial, para a prestação da Fiança em garantia do fiel e pontual pagamento de todas as obrigações pecuniárias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), com a renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, §único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, §único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/2002, conforme alterada, e nos artigos 130, inciso II, e 794, da Lei 13.105/2015, conforme alterada. As Debêntures serão emitidas pela Emissora em 26 de agosto de 2021 ("Data de Emissão"), no valor total de R$ 500.000.000,00, com prazo de vencimento de 5 anos contados da data de emissão, com juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 2,65% ao ano, base 252 dias úteis. A Fiança é prestada pela Companhia em caráter irrevogável e irretratável e entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos e vinculando seus respectivos sucessores até a data de vencimento ou até a quitação das Obrigações Garantidas, o que ocorrer por último; **(ii)** aprovar a constituição da cessão fiduciária, pela Emissora e pelas Controladas, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada, dos seguintes direitos creditórios de sua titularidade, nos termos do contrato de cessão fiduciária de direitos e administração de contas a ser celebrado entre a Emissora, as Controladas e o Agente Fiduciário ("Contrato de Garantia"), em garantia às Obrigações Garantidas: (i) observado o fluxo mínimo dos Documentos de Cobrança previsto no Contrato de Garantia, direitos creditórios, de titularidade da Emissora e das Controladas, atuais e futuros, bem como seus acréscimos a título de multa, juros e demais encargos a eles impostos, decorrentes da prestação de seus serviços, cuja cobrança seja feita por meio de boleto bancário e/ou duplicatas físicas, eletrônicas ou escriturais, de tempos em tempos emitidas em favor da Emissora e das Controladas ("Documentos de Cobrança"), bem como os demais direitos existentes ou que venham a se constituir no futuro, decorrentes de tais Documentos de Cobrança, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária, que deverão ser depositados em contas vinculadas ("Direitos Creditórios"); (ii) observado o fluxo mínimo das contas vinculadas previsto no Contrato de Garantia, todos e quaisquer direitos e montantes, atuais ou futuros, decorrentes da e contidos nas contas vinculadas previstas no Contrato de Garantia, incluindo recursos eventualmente em trânsito ou em compensação bancária, bem como todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora e pelas Controladas como resultado dos valores depositados ou a serem depositados nas contas vinculadas (a) em decorrência dos Documentos de Cobrança; e (b) em decorrência da prestação de seus serviços, cuja cobrança seja feita por meio de outras modalidades de pagamento que não os Documentos de Cobrança; (iii) todos e quaisquer rendimentos, atuais ou futuros, decorrentes dos investimentos permitidos, observadas as mecânicas previstas no Contrato de Garantia; **(iii)** aprovar, por unanimidade, a autorização para a Diretoria da Companhia, da Emissora e das Controladas e/ou procuradores da Companhia, da Emissora e das Controladas praticar(em) todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta Restrita, bem como da constituição das Garantias, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à elaboração e celebração de todos os documentos necessários à Emissão, e à Oferta Restrita, à constituição e formalização das Garantias, incluindo, mas sem limitar-se a, a celebração da Escritura de Emissão, do *"Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Verzani & Sandrini S.A."*, entre a Emissora, a Companhia, as Controladas e determinadas instituições financeiras, na qualidade de coordenadores da Oferta Restrita, do Contrato de Garantia, bem como assinatura da declaração de veracidade e de eventuais aditamentos que se façam necessários, e praticar todos os atos necessários ou convenientes para a formalização das deliberações acima; e **(iv)** foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia, da Emissora e das Controladas para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita, bem como das Garantias, conforme as deliberações constantes na ordem do dia. **6. Encerramento:** 6.1. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por: Presidente: Ricardo Siqueira Hudson; Secretária: Maraisa Albertini Gomes. Membros do Conselho de Administração presentes: Silvio Genesini, Fábio Sandrini, Fabrício Sandrini, Flávio Sandrini, Guilherme Borrelli e Camilo Ramos. Santo André, 26/08/2021. Mesa: Ricardo Siqueira Hudson - Presidente; Maraisa Albertini Gomes - Secretário. **JUCESP** 429.911/21-0 em 30/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

VERZANI & SANDRINI S.A.

CNPJ/ME nº 57.559.387/0001-38 - NIRE: 35.300.538.820

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23/08/2021

1. Data, Hora e Local: No dia 23/08/2021, às 13h, na sede social da **Verzani & Sandrini S.A.** ("Companhia"), na Cidade de Santo André, SP, na R. Marina, 487, Campestre, CEP 09.070-510. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade de acionistas da Companhia. **3. Mesa: Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Siqueira Hudson e secretariados pela Sra. Maraisa Albertini Gomes. **4. Ordem do dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) autorização para realização da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor de R$ 500.000.000,00 na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"), automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a constituição, pela Companhia, de garantia real em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), representados pelo agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), que consistirá na cessão fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo); (iii) autorização para a Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia adotar(em) todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, bem como à constituição da Garantia Real (conforme definido abaixo), incluindo a contratação dos prestadores de serviço, a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido), do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), do Contrato de Garantia (conforme abaixo definido) e dos demais documentos da Oferta Restrita, e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita; e (iv) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita, bem como para a constituição da Garantia Real. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a AGE de acionistas da Companhia deliberou o quanto segue: **5.1.** Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das S.A. **5.2.** *Aprovar, por unanimidade, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Verzani & Sandrini S.A." ("Escritura de Emissão"), dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais:* (a) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 1ª emissão de debêntures da Companhia; (b) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 26 de agosto de 2021 ("Data de Emissão"); (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$ 500.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (d) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (e) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (f) **Quantidade:** Serão emitidas 500.000 Debêntures; (g) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (h) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput,* da Lei das S.A.. Adicionalmente, as Debêntures contarão com a Fiança; (i) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (conforme definido abaixo) e/ou Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definido abaixo), com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 26/08/2026 ("Data de Vencimento"); (j) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão, até a Data de Vencimento, destinados: (a) ao reperfilamento de dívidas, incluindo, mas não se limitando a, as dívidas a serem indicadas na Escritura de Emissão; e (b) à aquisição de participação societária em outras companhias; (k) **Distribuição e Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei 6.385/76, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Verzani & Sandrini S.A." ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sendo uma delas a instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, sendo que a garantia firme somente será exercida caso a demanda das Debêntures não seja suficiente para atingir o volume total ofertado sob o regime de garantia firme da Oferta, observados os montantes de Garantia Firme prestados por cada Coordenador, conforme detalhado no Contrato de Distribuição, devendo observar o Valor Total da Emissão e a Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Garantia Firme"). A Oferta Restrita terá como público-alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30, de 11/05/2021, conforme alterada ("Investidor(es) Profissional(is)" e "Resolução CVM 30", respectivamente). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476 e conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, os Coordenadores poderão acessar, no máximo, 75 Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 Investidores Profissionais. Nos termos da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será destinada a Investidores Profissionais, observado que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor; (l) **Depósito para distribuição, negociação e liquidação financeira:** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Alternativamente, as Debêntures poderão ser mantidas em registro no escriturador; (m) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures; (n) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição pelo Valor Nominal Unitário (cada uma, uma "Data de Integralização"), na 1ª Data de Integralização (conforme termo definido abaixo), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures correspondente, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido abaixo) até a respectiva e efetiva Data de Integralização. Para os fins da Emissão, define-se "1ª Data de Integralização" a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures; (o) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será na Primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); (p) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (q) **Remuneração das Debêntures**: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, *"over extra-grupo"*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 2,65% ao ano, base 252 dias úteis ("Remuneração"). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (r) **Pagamento da Remuneração**: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, Amortização Extraordinária Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado Total, ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente a partir da Data de Emissão das Debêntures, sendo o primeiro pagamento devido em 26/11/2021, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 26 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma das datas, "Data de Pagamento da Remuneração"); (s) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures e/ou Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Oferta de Resgate Antecipado Total e/ou aquisição facultativa das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado trimestralmente, a partir do 24º mês (inclusive) contados da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 26/08/2023, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 26 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, até a Data de Vencimento, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão; (t) **Oferta de Resgate Antecipado Total**: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, sendo vedado o resgate parcial, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (i) da respectiva Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado; (u) **Resgate Antecipado Facultativo Total**: A Companhia poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), a partir do 24º mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 26/08/2023, inclusive. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente: (i) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver) ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"); e (iv) de prêmio de resgate, incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme os seguintes percentuais

Prazo	Prêmio
De 26/08/2023 (inclusive) até 26/08/2024 (exclusive)	0,80% (oitenta centésimos por cento)
De 26/08/2024 (inclusive) até 26/02/2025 (exclusive)	0,60% (sessenta centésimos por cento)
De 26/02/2025 (inclusive) até 26/08/2025 (exclusive)	0,50% (cinquenta centésimos por cento)
De 26/08/2025 (inclusive) até 26/02/2026 (exclusive)	0,35% (trinta e cinco centésimos por cento)
De 26/02/2026 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)

(v) **Amortização Extraordinária Facultativa**: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 26/08/2023, inclusive, realizar a amortização extraordinária facultativa, limitada a 98%, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, mediante o envio de comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Em razão da Amortização Extraordinária Facultativa, os Debenturistas farão jus ao pagamento (i) de parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (ii) da Remuneração total devida na data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (sendo os valores dos itens "(i)" e "(ii)" denominados em conjunto como "Valor de Amortização Extraordinária Facultativa"); (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e (iv) de prêmio incidente sobre o Valor de Amortização Extraordinária Facultativa, conforme os seguintes percentuais:

Prazo	Prêmio
De 26/08/2023 (inclusive) até 26/08/2024 (exclusive)	0,80% (oitenta centésimos por cento)
De 26/08/2024 (inclusive) até 26/02/2025 (exclusive)	0,60% (sessenta centésimos por cento)
De 26/02/2025 (inclusive) até 26/08/2025 (exclusive)	0,50% (cinquenta centésimos por cento)
De 26/08/2025 (inclusive) até 26/02/2026 (exclusive)	0,35% (trinta e cinco centésimos por cento)
De 26/02/2026 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)

w) **Aquisição Facultativa**: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das S.A., nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, incluindo os termos da Instrução CVM 620, de 17/03/2020, conforme alterada, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com esta Cláusula poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (x) **Local de Pagamento**: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso, (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (y) **Encargos Moratórios**: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% ; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); (z) **Repactuação**: Não haverá repactuação programada das Debêntures; (aa) **Garantia Real:** Como garantia do fiel e pontual pagamento do (i) do valor total da dívida da Companhia representada pelas Debêntures, na Data de Emissão, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, presentes ou futuras, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) das obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, no Contrato de Garantia e nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos, honorários e despesas advocatícias ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3 e ao Agente Fiduciário, incluindo sua remuneração; e (iii) das obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão, inclusive em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das Garantias (conforme definido abaixo), bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão das Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável, inclusive, mas não limitado, àquelas devidas ao Agente Fiduciário ("Valor Garantido") será constituída, em favor dos Debenturistas, em caráter irrevogável e irretratável ("Garantia Real"), a cessão fiduciária, pela Companhia e pelos Garantidores (conforme definido abaixo), nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei 4.728/1965, conforme alterada, dos seguintes direitos creditórios de sua titularidade, nos termos do contrato de cessão fiduciária de direitos e administração de contas a ser celebrado entre a Companhia, a Verzani & Sandrini Administração de Mão de Obra Efetiva Ltda. ("V&S MOE"), a Veman Manutenção e Gestão de Ativos Ltda. ("Veman"), a Verzani & Sandrini Segurança Patrimonial Ltda. ("V&S Segurança"), a V&S Segurança Patrimonial do Nordeste Ltda. ("V&S Nordeste"), a Verzani & Sandrini Eletrônica Ltda. ("V&S Eletrônica"), a TKS Segurança Privada Ltda. ("TKS Segurança"), a Higi Serv Limpeza e Conservação S.A. ("Higi Serv") e a RS Consultoria e Serviços de Gestão Empresarial Ltda. ("RS Consultoria" e, em conjunto com a V&S MOE, a Veman, a V&S Segurança, a V&S Nordeste, a V&S Eletrônica, a TKS Segurança e a Higi Serv, "Garantidores") e o Agente Fiduciário ("Contrato de Garantia"): (i) observado o fluxo mínimo dos Documentos de Cobrança previsto no Contrato de Garantia, direitos creditórios, de titularidade da Companhia e dos Garantidores, atuais e futuros, bem como seus acréscimos a título de multa, juros e demais encargos a eles impostos, decorrentes da prestação de seus serviços, cuja cobrança seja feita por meio de boleto bancário e/ou duplicatas físicas, eletrônicas ou escriturais, de tempos em tempos emitidas em favor da Companhia e dos Garantidores ("Documentos de Cobrança"), bem como os demais direitos existentes ou que venham a se constituir no futuro, decorrentes de tais Documentos de Cobrança, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária, que deverão ser depositados em contas vinculadas ("Direitos Creditórios"); (ii) observado o fluxo mínimo das contas vinculadas previsto no Contrato de Garantia, todos e quaisquer direitos e montantes, atuais ou futuros, decorrentes da e contidos nas contas vinculadas previstas no Contrato de Garantia, incluindo recursos eventualmente em trânsito ou em compensação bancária, bem como todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia e pelos Garantidores como resultado dos valores depositados ou a serem depositados nas contas vinculadas (a) em decorrência dos Documentos de Cobrança; e (b) em decorrência da prestação de seus serviços, cuja cobrança seja feita por meio de outras modalidades de pagamento que não os Documentos de Cobrança; (iii) todos e quaisquer rendimentos, atuais ou futuros, decorrentes dos investimentos permitidos, observadas as mecânicas previstas no Contrato de Garantia; (bb) **Garantia Fidejussória:** Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido, a Holding Verzani & Sandrini S.A., a V&S MOE, a Veman, a V&S Segurança, a V&S Nordeste, a V&S Eletrônica, a TKS Segurança, a Higi Serv e a RS Consultoria, prestam fiança em favor dos Debenturistas ("Fiança" e, em conjunto com a Garantia Real, as "Garantias"), representados pelo Agente Fiduciário, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiadores e principais pagadores, solidariamente com a Companhia e entre si do Valor Garantido; (cc) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão descritos na Escritura de Emissão. Na ocorrência de qualquer vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia se obriga a pagar a totalidade das Debêntures, mediante o pagamento do respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, fora do âmbito da B3; e (dd) **Demais Características**: As demais características das Debêntures e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. **5.3.** Aprovar a constituição, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das obrigações decorrentes das Debêntures, da Garantia Real por meio da celebração do Contrato de Garantia. **5.4.** Aprovar, por unanimidade, a autorização para a Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia praticar(em) todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta Restrita, bem como da constituição da Garantia Real, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação dos Coordenadores para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita podendo fixar a respectiva comissão, negociar e assinar o respectivo mandato e/ou contrato de prestação de serviços, (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão, à Oferta Restrita e à Garantia Real, incluindo, mas não se limitando a, B3, o banco liquidante, o escriturador, o agente fiduciário, banco depositário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, (c) a celebração de todos os documentos necessários à Emissão, e à Oferta, à constituição e formalização da Garantia Real, incluindo, mas sem limitar-se a, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Garantia, bem como assinatura da declaração de veracidade e de eventuais aditamentos que se façam necessários, e (d) praticar todos os atos necessários ou convenientes para a formalização das deliberações acima. **5.5.** Foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita, bem como da Garantia Real, conforme as deliberações constantes na ordem do dia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a AGE, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Sto. André, 23/08/2021. **Mesa**: Ricardo Siqueira Hudson (Presidente); e Maraisa Albertini Gomes (Secretário). **Acionista presente**: Holding Verzani & Sandrini S.A. e Verzani & Sandrini Administração de Mão de Obra Efetiva Ltda. Sto. André, 23/08/2021. **Mesa:** Ricardo Siqueira Hudson - Presidente; Maraisa Albertini Gomes - Secretário.

Câmara Municipal de Santo André

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ATO Nº 24, DE 30/8/2021

ALTERA O ARTIGO 4º DO ATO Nº 36 DE 2020, DISPONDO SOBRE A COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO PELA AUSÊNCIA DE EXPEDIENTE NOS DIAS 6 DE SETEMBRO, 11 DE OUTUBRO E 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 36, de 2020 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"§1º Como compensação pela ausência de expediente nos dias 6 de setembro, 11 de outubro e 1º de novembro de 2021, os funcionários do legislativo (teletrabalho ou presencial) terão acrescidos 20 (vinte) minutos ao início ou final das suas jornadas, no período de 1º de setembro a 21 de dezembro de 2021.

§ 2º Os funcionários que não prestarem serviços no referidos dias, por motivo de férias e de licença não estarão obrigados à compensação.

§3º Os funcionários que se ausentarem do trabalho por motivos de faltas justificadas ou não, no período constante no §1º, complementarão a compensação posteriormente e imediatamente a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado, e por quantos dias subsequentes se fizerem necessários para completar e atingir o "quantum" devido compensação."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, em 30 de agosto de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
EDUARDO MARCHIORI LEITE
1º Secretário
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, publicado.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
VSA/LSM/IGS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ATO Nº 23, DE 30/08/2021

PRORROGA ATÉ 17 DE SETEMBRO DE 2021 O DISPOSTO E OS PRAZOS PREVISTOS NO ATO Nº 22, DE 13 DE AGOSTO DE 2021, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 17 de setembro de 2021, o disposto e os prazos previstos no Ato nº 22, de 13 de agosto de 2021, da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 2º Este Ato entra em vigor em 31 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Santo André, em 30 de agosto de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
EDUARDO MARCHIORI LEITE
1º Secretário
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, publicado.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
VSA/LSM/IGS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 20/2021; CONTRATADA: BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA; OBJETO: Prestação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo em equipamentos de ar condicionado central tipo VRF, ventiladores de ar externo, condicionadores de ar tipo split, sistema de exaustão e insuflamento, todos os seus componentes e respectivas instalações, doravante denominados Sistema, incluindo o fornecimento de partes e peças indispensáveis para o seu perfeito funcionamento e controle de qualidade do ar interno; VALOR: R$ 69.000,00; VERBA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; VIGÊNCIA: 23/08/2021 a 22/08/2022; ASSINATURA: 23/08/2021; Nº DO EMPENHO: 470/2021, no valor de: R$ 24.533,33; DATA DO EMPENHO: 20/08/2021; a empenhar para o exercício de 2022: R$ 44.466,67; PROCESSO: 1531/2021.

Câmara Municipal de Santo André, 31 de agosto de 2021. 468º ano da fundação da cidade.

KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11, DE 2017

CONTRATADA: CUPECÊ AUTO CENTER EIRELI; OBJETO: REAJUSTE do Contrato firmado entre as partes em 10/07/2017, nos termos previstos em sua Cláusula VIII, item 5, pelo índice de 9,7996%, a contar de 10 de julho de 2021; VALOR TOTAL DO REAJUSTE: R$ 1.647,05; VERBA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; VIGÊNCIA: 10/07/2021 a 09/07/2022; ASSINATURA: 30/08/2021; Nº DO EMPENHO: 474/2021, no valor de R$ 782,37; DATA DO EMPENHO: 24/08/2021; a empenhar para o exercício de 2022: R$ 864,68; PROCESSO: L-70/2016; FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 combinado com o inciso II do art. 57, ambos da lei 8666/93.

Câmara Municipal de Santo André, 31 de agosto de 2021. 468º ano da fundação da cidade.

KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

Editais Forenses

5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1019254-70.2016.8.26.0554. A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dra. Adriana Bertoni Holmo Figueira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a MOHAMED ADNAN TARIF PRESENTES - ME**, CNPJ 22.603.415/0001-92, e **MOHAMED ADNAN TARIF**, Brasileiro, CPF 385.401.148-28, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **BANCO BRADESCO S.A.**, alegando em síntese: Que as partes celebraram contrato de cédula de crédito bancário, sendo que os devedores não arcaram com as prestações na forma avençada. Que, ante o exposto é credor do **valor de R$89.883,75**, atualizado para janeiro de 2021. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e **para que, no prazo de 03 (três) dias**, a fluir após o prazo supra, **pague o débito no valor de R$ 89.883,75 (data-base: janeiro/2021)** (art. 829, CPC), caso em que a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, CPC); ou ofereça Embargos à Execução no prazo de 15 (quinze) dias (art. 915, CPC). No prazo para Embargos, reconhecendo o crédito do exequente e depositando 30% do valor em execução, incluindo custas e honorários advocatícios, poderá o executado requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. No caso de não pagamento, passará a fluir, automaticamente, **o prazo de 15 dias para oferecimento de Embargos à Execução**; se não apresentados, será o executado considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 20 de maio de 2021.

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0002887-90.2013.8.26.0554. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. Flávio Pinella Helaehil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **MARCOS NOBILE, CPF 155.913.158-60**, com endereço à Rua Angelo Bertini, 303, APTO 12 bl 2, Jardim Celeste, CEP 04195-090, São Paulo - SP e **AUTO MECANICA NOBILE CAR LTDA ME**, CNPJ 10.310.245/0001-79, com endereço à Avenida Dom Pedro I, 3773, Vila Monumento, CEP 01552-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco Sa, alegando em síntese: objetivando a cobrança da **quantia de R$ 1.158.833,72 (julho/2021)**, que será atualizado até a data do efetivo pagamento, correspondente a soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro sob nº 005.785.419, firmado em 25/05/2012. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO por EDITAL, **para que em 03 dias**, a fluir após os 30 dias supra, **paguem o valor mencionado**. Em caso de pagamento dentro do tríduo ficam os honorários advocatícios reduzidos para 5% sobre o valor do débito atualizado. No prazo para Embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e depositando 30% do valor da execução incluindo custas e honorários advocatícios de 10% sobre o débito atualizado, poderão os executados requerer sejam admitidos a pagarem o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (Lei nº 11.382/2006), na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos, ficando advertidos de que será nomeado curador especial no caso de revelia aos executados, (art. 257, inciso IV do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 26 de julho de 2021.

Inst. de Previdência de Santo André

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SANTO ANDRÉ

Portaria assinada pelo Senhor Superintendente:
Nomear cargo em comissão:
Port. 056/21 - João Paulo Francisco, Assessor de Departamento.
Santo André, 31 de agosto de 2021.
Fernando Buissa de Barros Gomes
Superintendente

Para anunciar, ligue: 4435-8159 4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

imóveis

Leilões

FRAZÃO Leilões — **EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PRESENCIAL E ONLINE** — Santander

1º LEILÃO: 16 de setembro de 2021, às 14h30min *. 2º LEILÃO: 28 de setembro de 2021, às 14h30min *. -(*horário de Brasília)

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura pública datado de 16/06/2014, cujos **Fiduciantes são GLAUBER PINHEIRO DA CRUZ,** CPF nº 259.110.658-43, e sua mulher **FABIANA SANCHES DI CÉLIO PINHEIRO,** CPF nº 276.589.988-69, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 1.716.825,00** (Um Milhão Setecentos e Dezesseis Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais - *atualizados conforme disposições contratuais*), o imóvel constituído por *"Uma Casa, com área total de 240m², situada na Rua Augusto Frederico Schimidt, nº 176 - Vila Daisy - São Bernardo do Campo/SP,* ***melhor descrito na matrícula nº 34.823 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo/SP".*** Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 726.008,84** (Setecentos e Vinte e Seis Mil Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos - *nos termos do art. 27, §2º da Lei 9514/97*). **O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Forma de pagamento e demais condições de venda**, **VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE**: www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (17285_ML_1474-11).

FRAZÃO Leilões — **EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PRESENCIAL E ONLINE** — Santander

1º LEILÃO: 16 de setembro de 2021, às 14h30min *. 2º LEILÃO: 28 de setembro de 2021, às 14h30min *. - (*horário de Brasília)

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, escritório na Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos da cédula de crédito bancário de 17/08/2017, cujo **Fiduciante/Emitente é PAULO CESAR BRUNI,** inscrito no CPF/MF sob nº 188.074.878-96; **e sua garantidora ANA MARIA BRUNI,** inscrita no CPF/MF sob nº 056.540.738-42, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 387.317,52** (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Trezentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Dois Centavos - *atualizados conforme disposições contratuais*), o imóvel constituído pelo *"Apartamento nº 52, do Bloco 05, contendo a área privativa de 54,930m² e área total de 90,995m², com 01 vaga para estacionamento de automóvel, do "Conjunto Residencial Planalto da Serra", sito à Rua Dr. Cincinato Braga, nº 691, em São Bernardo do Campo/SP,* ***melhor descrito na matrícula nº 48.601 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP". Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra***. ÔNUS: Consta conforme Av.09 a penhora extraída dos autos da Execução Civil movida pelo Conjunto Residencial Planalto da Serra (CNPJ nº 05. 319.692/0001-59) proc nº 0018199-66.2019.8.26.0564). Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 217.079,58** (Duzentos e Dezessete Mil Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos - *nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97*). **O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Forma de pagamento e demais condições de venda**, **VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE**: www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 - (17210_AL_1474-03).

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
EXTRATO DO COMPROMISSO FIRMADO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Ata de Registro de Preços nº 18/2020 - Contratante: SEMASA - Proc. Compra nº 05/2020, Autorização de Fornecimento nº 2020/18-4, Detentora: LC Comercial Eireli EPP, Valor Total: R$ 40.932,00, Assinatura: 19/08/2021, Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de copa, limpeza e descartáveis.

CLÁUDIO VENDITTI
Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Avisos

E D I T A L

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, §1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o n° 541.683, apresentado pelo(a) Credor(a) Fiduciário(a) FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.415.372/0001-11, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 18º Andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, em face dos(as) Devedores(as) Fiduciantes PAULO CESAR DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.304.196-SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 097.250.388-94, e CLAUDIA REGINA SORTINO SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.910.916-8-SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 057.068.228-24, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Cédula de Crédito Bancário e Instrumento para Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel em 13 de dezembro de 2011 e devidamente registrado sob o R.5 e Av.14 na matrícula nº 106.809 e R.5 e Av.10 na matrícula nº 106.810 deste Registro, relativo as Salas Comerciais nº 41 e 42, 4º Andar, Condomínio Edifício Comercial Java, situadas na Rua Java, nº 34, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09750-650.

FAZ SABER AINDA que, por não terem sido encontrados(as) os(as) Devedores(as) Fiduciantes PAULO CESAR DE SOUZA e CLAUDIA REGINA SORTINO SOUZA nos endereços indicados, e por estarem em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação, os(as) mesmos(as) efetuem o pagamento da dívida decorrente do financiamento imobiliário, relativo aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 16 de agosto de 2021, corresponde a R$4.230.212,90 (Quatro milhões, duzentos e trinta mil, duzentos e doze reais e noventa centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Alferes Bonilha, nº 593, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09721-230, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando cientes de que, nos termos do Artigo 26, §7º, da Lei n° 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), que então promoverá o leilão público para alienação do imóvel.

O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal local de grande circulação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 16 de agosto de 2021. André de Azevedo Palmeira, 1° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo/SP.

Serviço Funerário de Santo André

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

O SFMSA torna público que foi(ram) assinado(s) no período de 01 a 31/08/2021, o(s) Contrato(s), conforme segue(m):

CONTRATO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 077/2021 - Contratado: SANDRE SERVICE AUTOMOTIVE LTDA - CNPJ/MF Nº 21.579.082/0001-40 - Objeto: prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota do SFMSA, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia - Assinado em 04/08/2021 - Valor total para 12 meses = R$ 82.460,00? - Dotações Orçamentárias nº 3.3.9.0.39.19 e 3.3.9.0.30.39.

CONTRATO Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 094/2021 - Contratado: DELALIBERA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. ME - CNPJ/MF Nº 13.637.835/0001-07 - Objeto: prestação de serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software (licença), incluindo a instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema de pregão presencial - Assinado em 30/08/2021 - Valor total para 12 meses = R$ 3.600,00? - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.40.01.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O SFMSA torna público as contratações abaixo alistadas, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II , e de acordo com o Comunicado SDG 31/2021 do TCE-SP:

DL nº 012/2021 - Processo nº 039/2021 - Objeto: fornecimento de material de serralheria, calhas e rufos, rodízios - Entrega Única - aplicação na garagem do galpão de urnas e na manutenção de macas e carros de remoção - Contratado: R. P. L. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ/MF nº 29.258.650/0001-13 - Itens 1, 3 e 4 = Valor total = R$ 11.340,60 ?- Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.24; Contratado: COMERCIAL SANTO ANTONIO CONSTRUÇÃO CASA E AFINS LTDA - CNPJ/MF nº 57.498.370/0001-18 - Item 2 = Valor total = R$ 1.040,00? - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.24; Contratado: SANTO ANDRÉ DISTRIBUIDORA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ/MF nº 45.145.075/0001-07 - Itens 5 a 8 = Valor total = R$ 2.801,04? - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.24 - Homologado em 30/07/2021.

DL nº 022/2021 - Processo nº 065/2021 - Objeto: prestação de serviços de encadernação de livros - Contratado: M. M. ENCADERNAÇÕES LTDA ME - CNPJ/MF nº 59.424.564/0001-02 - Valor total = R$ 720,00? - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.39.05 - Homologado em 30/07/2021.

DL nº 023/2021 - Processo nº 068/2021 - Objeto: aquisição de materiais e acessórios de limpeza e higiene em geral - entrega única - visando atender as necessidades da Autarquia nos próximos 7 meses - Contratado: PILLIAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO E PAPEL EPP - CNPJ/MF nº 12.253.945/0001-02 - Item 1 = Valor total = R$ 1.462,00 ?- Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.21 e Itens 3, 8, 12, 18 e 19 = Valor Total = R$ 1.272,75 - ?- Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.22; Contratado: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA - CNPJ/MF nº 03.576.719/0001-63 - Itens 2 e 7 = Valor Total = R$ 1.528,50? - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.22; Contratado: SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA - CNPJ/MF nº 10.290.557/0001-68 - Itens 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 15, 21, 22, 23 e 25 = Valor Total = R$ 9.136,09? - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.22; Contratado: CLAUDIO ROBERTO PANTANO - CNPJ/MF nº 27.704.862/0001-51 - Itens 14 e 20 = Valor Total = R$ 3.951,00? - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.22; Contratado: BRASLIMPO COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF nº 65.833.410/0001-69 - Itens 16, 17 e 24 = Valor Total = R$ 3.890,30? - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.22 - Homologado em 28/05/2021.

DL nº 024/2021 - Processo nº 069/2021 - Objeto: aquisição de máquina de solda e demais acessórios para uso do departamento de manutenção em manutenções em geral da Autarquia - Contratado: OXI-BAETA MATERIAIS PARA SOLDA LTDA - CNPJ/MF nº 00.270.697/0001-10 - Item 1 = Valor total = R$ 4.406,70 ?- Dotação Orçamentária nº 4.4.9.0.52.38 - Homologado em 11/06/2021.

DL nº 025/2021 - Processo nº 071/2021 - Objeto: aquisição de 60 unidades de malha pop pesada 2x3 metros para uso na construção de garagem e pátio adjacente do Setor de Frota e Remoção - Contratado: BOLONHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP - CNPJ/MF nº 20.658.478/0001-10 - Valor total = R$ 13.830,00 ?- Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.24 - Homologado em 28/05/2021.

DL nº 026/2021 - Processo nº 073/2021 - Objeto: aquisição de 40 licenças de software antivírus para uso nos servidores e demais computadores do SFMSA - Contratado: SECURISOFT DO BRASIL EIRELI - CNPJ/MF nº 07.760.258/0001-35 - Valor total = R$ 3.400,00 ?- Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.40.01 - Homologado em 11/06/2021.

DL nº 027/2021 - Processo nº 075/2021 - Objeto: prestação de serviços de concreto bombeado para a construção da garagem e pátio adjacente, do Setor de Frota e Remoção - Contratado: CORTÉSIA SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA - CNPJ/MF nº 49.803.158/0001-99 - Valor total = R$ 5.798,00 ?- Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.39.99 - Homologado em 18/06/2021.

DL nº 028/2021 - Processo nº 079/2021 - Objeto: fornecimento de uniformes para uso dos servidores do SFMSA e da Frente de Trabalho Andreense - Entrega Única - Contratado: SADUCA CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ/MF nº 05.755.800/0001-36 - Valor total = R$ 34.797,80? - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.23 - Homologado em 14/07/2021.

DL nº 029/2021 - Processo nº 080/2021 - Objeto: fornecimento de materiais de escritório necessários para atender diversos setores do SFMSA no 2º Semestre do Ano 2021 - Contratado: PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF nº 51.920.700/0001-35 - Itens 1, 4, 5, 6, 8, 12 e 13 = Valor total = R$ 4.778,27 ?- Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.16; Contratado: ESPACIAL SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF nº 53.700.159/0001-85 - Itens 2, 3, 7, 9, 10, 11 e 14 = Valor total = R$ 1.339,89? - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.16 - Homologado em 08/07/2021.

DL nº 030/2021 - Processo nº 087/2021 - Objeto: fornecimento de diversos equipamentos de proteção individual (epi's) de uso obrigatório por parte dos servidores do SFMSA na realização de suas atividades laborais - entrega única - visando atender a demanda até final deste ano de 2021 - Contratado: E.P. CERTO COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 11.125.860/0001-78 - - Itens 1 a 8 = Valor total = R$ 3.355,34? - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.28 - Homologado em 27/07/2021.

DL nº 031/2021 - Processo nº 094/2021 - Objeto: prestação de serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software (licença), incluindo a instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema de pregão presencial, pelo período de 12 meses - Contratado: DELALIBERA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME - CNPJ/MF nº 13.637.835/0001-07 - Valor total = R$ 3.600,00? - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.40.01 - Homologado em 20/08/2021.

DL nº 032/2021 - Processo nº 097/2021 - Objeto: prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio de diversos tipos distribuídos nas dependências do SFMSA e nos cemitérios administrados - Contratado: UNIÃO FORTE CONTRA INCÊNDIO LTDA - CNPJ/MF nº 26.061.667/0001-98 - Valor total = R$ 947,00? - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.39.17 - Homologado em 26/08/2021.

Santo André, 01 de setembro de 2021
Dorival Rodrigues Filho
Diretor Superintendente do SFMSA

Para assinar, ligue: 4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal